



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.707, DE 08 DE JANEIRO 2014

*-Aprova o Loteamento denominado  
Residencial Esplanada*

O Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/09 e suas alterações através das Leis Municipais nº 4.250/09; Lei Municipal nº 4.405/10; Lei Municipal nº 4.414/10; Lei Municipal nº 4.617/11 e Lei Municipal nº 4.640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº 16.770 de 27/09/13 e Certificado GRAPROHAB nº 113/2013 de 24 de setembro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “Residencial Esplanada”, localizado na Rua Vice Prefeito Nelson Fiúza, Bairro Jardim Ternura, neste município, com a área total de 255.016,43 m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 61938 e Inscrição Municipal nº 0025.0092, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº 16770 de 27/09/13, Certificado GRAPROHAB nº 113/13 de 24/09/2013.

**Art. 2º** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

### **QUADRO 01**

- |  |
|--|
| <p><b>I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;</b></p> <p><b>II - Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;</b></p> <p><b>III- Execução de guias e sarjetas;</b></p> <p><b>IV- Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;</b></p> <p><b>V- Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;</b></p> <p><b>VI- Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;</b></p> <p><b>VII- Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Meio Ambiente;</b></p> <p><b>VIII- Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade;</b></p> <p><b>IX - Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público (conforme art. 48 da Lei Municipal nº 4.228/09).</b></p> |
|--|



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.707, DE 08 DE JANEIRO 2014

**Art. 3º** Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

#### QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
01	ÁREAS DE LOTES ( nº. de lotes: 368)	139.787,85	54,81
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	51.290,55	20,12
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	12.784,09	5,01
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	43.343,81	17,00
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	7.810,13	3,06
03	OUTROS ( ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	255.016,43	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	255.016,43	

**Art. 4º** O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

**Parágrafo único.** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas; sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

§ 1º os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 14.707, DE 08 DE JANEIRO 2014**

§ 2º comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

**Art. 6º** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.), deverão ser apresentados:

**I-** Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis;

**II-** Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

**III-** Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

**IV-** Deverão estar concluídos todos os itens mencionados no Quadro 01 (Art. 2º);

**V-** Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização;

**VI** – Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar a Licença de Operação à CETESB, conforme termo de compromisso nº.113/13 da GRAPROHAB.

**Art. 7º** As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**I -** Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

**II -** Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 8º** As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 14.707, DE 08 DE JANEIRO 2014**

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todos os termos do Decreto Municipal nº. 14.120 de 28/05/13.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 08/01/14**  
**Neiva de Barros Oliveira**